

## AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### REQUERIMENTO

Requer seja devolvido o Projeto de Lei nº 4.212, de 2001, à Presidência da Casa para que a matéria seja reenviada à Comissão de Seguridade Social e Família, a fim de se colher o juízo desse Colegiado sobre o Projeto de Lei nº 4.580, de 2004, que constitui um segundo procedimento apenso.

Senhor Presidente,

Tendo sido designado Relator ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4.212, de 2001, que cuida da obrigatoriedade da manutenção de prontuários médicos, verifiquei que há dois apensos ao Projeto principal: o Projeto de Lei nº 2.608, de 2000, e o Projeto de Lei nº 4.580, de 2004. A matéria, no mérito, de todo o procedimento, incluindo os apensos, incumbe à Comissão de Seguridade Social e Família.

Sucede que a Comissão de Seguridade Social e Família não lançou o seu juízo sobre o segundo apenso, o Projeto de Lei nº 4.580, de 2004. E nem cabe à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se sobre o que não é de sua competência ( Art. 55, do RICD).

Eis por que peço seja a matéria devolvida à Presidência da Casa, para que essa, nos termos da alínea a do inciso II do art. 17, abra espaço à Comissão de Seguridade Social e Família, para que se pronuncie sobre o mérito da

matéria constante do Projeto de Decreto Legislativo nº 4.580, de 2004, o qual ainda não recebeu análise específica.

Sala da Comissão, em      de      de 2005.

Deputado Dr. Rosinha  
Relator ao PL nº 4.212, de 2001